ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Quarta, 11 de novembro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1838 | ISSN 2764-3409

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2025 2
PREGÃO ELETRÔNICO 2
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO 2
EXTRATO DE CONTRATO 2
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2026 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 3
PREGÃO ELETRÔNICO 3
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4
RESOLUÇÃO 4
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMAS 4
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMAS 5
PREGÃO ELETRÔNICO 7
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO 7
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 172/2025 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2024 8
GABINETE DO PREFEITO 8
DECRETO 8
DECRETO Nº 043, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 8
PORTARIA 10
PORTARIA Nº 163, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2025
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342172.2024.2152-08; Nº LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.596.627/0001-34 COM SEDE À RUA IMPERATRIZ II N° 800, CENTRO, RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO – MA.

CONTRATADA: AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.257.566/0001-57.

OBJETO*:* PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL TENDO EM VISTA QUE A VALIDADE É ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, E POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO CONTÍNUO E ESSENCIAL NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO/MA.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

BASE LEGAL: ART. ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ASSISNTURA: JOÃO VITOR SOUSA JUSTINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LINDOMAR FARIA DE FREITAS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO-MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 2y6lknhdnre20261111101128

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344635.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho do Maranhão – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a REPUBLICAÇÃO do edital e a nova data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 018/2026 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento predial, com cessão de equipamentos em regime de comodato, instalação e operação de sistema de segurança eletrônica, compreendendo videomonitoramento e sistema de alarmes, com funcionamento contínuo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas, infraestrutura, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, mão de obra especializada, controle e atendimento em casos de sinistro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho do Maranhão – MA. A sessão pública será realizada no dia 27 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: E-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com. Ribeirãozinho do Maranhão – MA, 11 de novembro de 2026. João Vitor Sousa Justino Secretário Municipal de Educação Portaria nº 102/2026

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: lgqcg33yxp20261111141115

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 343250.2025.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.077.947/0001-87.

CONTRATADA: VERTICE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.358.527/0001-46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PROTETIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL: R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO. 2026. PODER: PODER EXECUTIVO. 02 **ÓRGÃO:** FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇAO DOS PROFESSORES - FUNDEB 02.12.00 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 12.361.0402.2022.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES-FUNDEB 30% 12.365.0401.2176.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA-FUNDEB 30% 12.365.0401.2178.0000 **NATUREZA DA DESPESA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO VITOR SOUSA JUSTINO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO**, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: araidvtwsq20261111101127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343274.2025.2152-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPSECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON

LOBÃO/MA.O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FUNDAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO O JULGAMENTO EFETUADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONSTANTE DA ATA DE JULGAMENTO SUPRACITADO, HOMOLOGA O RESULTADO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

EMPRESA VENCEDORA(S):

- ELLEM S SOUSA LTDA: 28.918.123/0001-25
- VALOR TOTAL LOTE I : R$ 1.266.830,50
- VALOR TOTAL LOTE II: 933.582,03

FICA, PORTANTO, AUTORIZADO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. PUBLIQUE-SE. GOVERNADOR EDSON LOBÃO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026; MARCUS PEREIRA DE FREITAS SECRETÁRIO MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PORTARIA Nº 342/2025.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: $V7I7.3zJGGC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMAS

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, referente ao cofinanciamento federal destinado à oferta do referido serviço no Ribeirãozinho do Maranhão - MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Ribeirãozinho do Maranhão - MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a legislação municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelece critérios para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta da Política Municipal de Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública, assegurando proteção social à população atingida;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, referente à adesão do Município de Ribeirãozinho do Maranhão – MA, ao cofinanciamento federal destinado à oferta do referido serviço no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Deliberar favoravelmente pela formalização da adesão ao cofinanciamento federal, reconhecendo a importância da implementação e organização das ações socioassistenciais destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias atingidos por situações de emergência e calamidade pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirãozinho do Maranhão - MA, 04 de novembro de 2026.

Juliane Lima Barros Inocenso
Presidente do CMAS

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: vg8anuliugz20261111121157

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMAS
Dispõe sobre a adesão do Município de Ribeirãozinho do Maranhão – MA, à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Ribeirãozinho do Maranhão - MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a legislação municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que estabelecem a assistência social como política pública de seguridade social, destinada a quem dela necessitar;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e suas atualizações, especialmente quanto às situações de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025, que dispõe sobre a instituição e os parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS;

CONSIDERANDO que a ForSUAS constitui estratégia de cooperação interfederativa destinada a mobilizar e coordenar recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos para ações de preparação, resposta e reconstrução dos entes federados atingidos por emergências e desastres, no âmbito das competências do SUAS;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS/MDS nº 194/2025 estabelece que a ForSUAS poderá ser acionada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios nas situações de emergência ou calamidade pública, assistência emergencial decorrente de fluxos migratórios, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, bem como em situações de grave violação de direitos humanos ou desproteção e desassistência da população;

CONSIDERANDO que a atuação da ForSUAS ocorrerá mediante solicitação e aceite do ente federado, cabendo ao ente receptor prover acesso e integração às ações de caráter emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade municipal de preparação, resposta e reconstrução diante de situações que produzam desproteção social da população;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2026, conforme Ata nº 08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS – 2026, no âmbito do Município de Ribeirãozinho do Maranhão - MA, em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025.

Art. 2º O aceite de que trata esta Resolução tem por finalidade possibilitar a participação do Município nas estratégias de cooperação e apoio da ForSUAS, especialmente em situações de Emergência em Assistência Social que demandem ações de preparação, resposta e reconstrução, no âmbito da política de assistência social.

Art. 3º O Município, quando da solicitação e eventual atuação da ForSUAS em seu território, deverá promover a articulação necessária para a recepção, integração e desenvolvimento das ações de caráter emergencial, observadas as competências dos entes federados e as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo único. A articulação municipal deverá envolver, quando necessária, os órgãos gestores, unidades socioassistenciais, trabalhadores do SUAS, conselhos de assistência social e demais políticas públicas e órgãos integrantes da rede de proteção.

Art. 4º A atuação da ForSUAS no território municipal poderá envolver, conforme a natureza e as necessidades da emergência, recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos, observadas as diretrizes e os procedimentos estabelecidos pela coordenação nacional da ForSUAS.

Art. 5º O Município deverá colaborar, no âmbito de suas competências e possibilidades, com as ações da ForSUAS, podendo disponibilizar, mediante articulação institucional:

I – instalações adequadas;

II – apoio técnico;

III – recursos humanos;

IV – transporte e apoio logístico;

V – informações necessárias ao planejamento e execução das ações;

VI – processos formativos e atividades de educação permanente, quando pertinentes; e

VII – outros meios de apoio compatíveis com as necessidades da emergência e com as competências municipais.

Parágrafo único. As ações de apoio previstas neste artigo deverão observar a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, no âmbito de suas competências, a participação do Município nas ações relacionadas à ForSUAS, podendo solicitar ao órgão gestor informações sobre:

I – o Termo de Aceite formalizado;

II – as solicitações de apoio realizadas pelo Município;

III – as ações desenvolvidas no território municipal;

IV – os resultados e encaminhamentos decorrentes das ações emergenciais; e

V – demais informações pertinentes à execução da política de assistência social em situações de emergência.

Art. 7º Os casos omissos relacionados à aplicação desta Resolução serão analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas competências, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social e as orientações expedidas pelos órgãos federais competentes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho do Maranhão - MA, 04 de novembro de 2026.

Juliane Lima Barros Inocenso
Presidente do CMAS

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: $ASXpV2qcQqs

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344685.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho do Maranhão – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a REPUBLICAÇÃO do edital e a nova data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2026 – SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e sistemas destinados à realização de exames de radiologia convencional digitalizada, compreendendo os equipamentos e componentes necessários à aquisição, digitalização, processamento e visualização das imagens radiológicas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho do Maranhão – MA. A sessão pública será realizada no dia 27 de novembro de 2026, às 11h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: E-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com. Ribeirãozinho do Maranhão – MA, 11 de novembro de 2026. Sirleide Marinho dos Santos Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 003/2025.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: $gEW9Wwr8pri

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 172/2025

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 172/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342836.2025.2152-08; PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.877.696/0001-80 COM SEDE À RUA TIRADENTES, N° 230, CENTRO, RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO/MA.

CONTRATADA: IMPERGÁS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.869.706/0001-48.

OBJETO*:* O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, E POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO CONTÍNUO E ESSENCIAL NA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES DE PRESSÃO PARA CILINDROS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITANDO A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

BASE LEGAL: ART. 107 E ART. 124, INCISO I, ALÍNEA”B”, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ASSINATURA: SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DIEGO PEREIRA BRANDÃO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO/MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: $DXq4o7KXs2z

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2024
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2023; PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ Nº 22.757.771/0001-60, COM SEDE À RUA JOÃO LUÍS, Nº 1101, VILA EDINHO, RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO/MA.

CONTRATADA: M SAMPAIO DA SILVA-ISA PAX FUNERÁRIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.628.570/0001-14. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, MATHEUS SAMPAIO DA SILVA, PORTADOR(A) DO CPF Nº 060.***.***-71.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (TAMANHOS VARIADOS) E TRANSLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITANDO A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

BASE LEGAL: ART. 107 E ART. 124, INCISO I, ALÍNEA”B”, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ASSINATURA: FERNANDA NUNES ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MATHEUS SAMPAIO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO/MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: $xfyHsKxka/q

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 043, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
Declara a nulidade dos atos de enquadramento de servidores no cargo de Motorista III – CAT. D (Ambulância), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a exigência de aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, consubstanciado na Súmula Vinculante nº 43, acerca da impossibilidade de provimento derivado em cargo diverso daquele para o qual o servidor foi regularmente investido mediante concurso público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, utilizados como fundamentos pela Procuradoria-Geral do Município para a desconstituição dos atos administrativos eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 09.2026/PGM/PES, da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela inconstitucionalidade do art. 46 da Lei Municipal nº 179/2025, na parte em que promoveu a reclassificação para o cargo de Motorista III – CAT. D (Ambulância) sem concurso público específico;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Procurador-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 340792.2024.2152-05, que acolheu integralmente o referido Parecer Jurídico e determinou a nulidade dos atos de enquadramento de servidores no cargo de Motorista III – CAT. D (Ambulância) fundamentados no art. 46 da Lei Municipal nº 179/2025 e nos dispositivos correlatos das Leis Municipais nº 184/2025 e nº 185/2025;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa determinou a manutenção dos servidores efetivos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2010 no cargo de origem, correspondente, na reorganização administrativa municipal, ao cargo de Motorista II – CAT. D, sem perda do vínculo funcional, mediante a devida retificação dos registros funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos e dos assentamentos funcionais dos servidores à orientação jurídica firmada pela Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade dos atos de enquadramento dos servidores abaixo relacionados no cargo de Motorista III – CAT. D (Ambulância), realizados com fundamento no art. 46 da Lei Municipal nº 179/2025:

I – Decreto nº 076, de 28 de novembro de 2025, referente ao servidor RUBENS DIAS BARROS DA CRUZ, CPF nº ***.552.392-**;

II – Decreto nº 077, de 02 de dezembro de 2025, referente ao servidor VANDERCARLOS PEREIRA REIS, CPF nº ***.738.693-**;

III – Decreto nº 078, de 02 de dezembro de 2025, referente ao servidor WASHINGTON MACIEL NASCIMENTO, CPF nº ***.277.393-**;

IV – Decreto nº 079, de 02 de dezembro de 2025, referente ao servidor EDER CARNEIRO SARAIVA, CPF nº ***.723.483-**;

V – Decreto nº 080, de 02 de dezembro de 2025, referente ao servidor RAIMUNDO NONATO BENEVIDIOS JUNIOR, CPF nº ***.607.893-**.

Art. 2º A declaração de nulidade prevista no art. 1º alcança os atos administrativos deles decorrentes, inclusive os respectivos

termos de posse, exclusivamente no que se refere à investidura ou enquadramento no cargo de Motorista III – CAT. D (Ambulância).

Parágrafo único. A presente declaração de nulidade não implica exoneração, desligamento ou perda do vínculo funcional dos servidores efetivos alcançados por este Decreto, permanecendo preservada a situação funcional decorrente da investidura originária mediante concurso público.

Art. 3º Os servidores efetivos abrangidos por este Decreto permanecerão vinculados ao cargo efetivamente provido mediante concurso público, correspondente, em razão da reorganização administrativa municipal, ao cargo de Motorista II – CAT. D, sem prejuízo do vínculo funcional anteriormente constituído.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão deverá proceder à retificação dos assentamentos e registros funcionais dos servidores abrangidos por este Decreto, adequando-os à situação funcional juridicamente reconhecida, observada a decisão proferida no Processo Administrativo nº 340792.2024.2152-05.

Art. 5º A declaração de nulidade de que trata este Decreto não prejudicará os efeitos financeiros decorrentes de valores remuneratórios percebidos de boa-fé pelos servidores durante o período em que os atos administrativos ora desconstituídos produziram efeitos, na forma consignada na decisão da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Fica assegurada a continuidade das atividades essenciais de transporte de urgência e emergência, observadas as providências de designação formal e temporária determinadas pela Procuradoria-Geral do Município, quando cabíveis, até o provimento regular dos cargos destinados à condução de ambulâncias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: $xtJ3cJNjHQu

PORTARIA

PORTARIA Nº 163, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 92,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora THALLYTA LOURRANY FIGUEIREDO MIRANDA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade à servidora THALLYTA LOURRANY FIGUEIREDO MIRANDA, portadora do CPF nº ***.512.643-**, matrícula funcional nº 863-1, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 28 de outubro de 2026 e 26 de abril de 2027, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: $3f5vZ8VZs/b

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

VENILSON BATISTA PEREIRA
Procurador Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134 Data:11.11.2026 00:00